

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 438/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDUARDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de novembro do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
AGRO TANINO, S/A. - AGROTAN - Requerente
contra
JOSÉ OTHOMAR MARIA DA SILVA - Requerido


Zael Ferreira Borba, Chefe da Secretaria, Substituto, Em Exercício

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

fls 2
MR

Ilmo. Snr.
Dr. Carlos Blauth
DD. Juiz da
MM. Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho
Nesta.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 438/67
Em 20/11/67

AGRO TANINO S/A. - Agrotan, estabelecida nesta cidade à rua T. Weibul s/nº., desejando romper o contrato de trabalho que mantém com o sr. JOSÉ OTHOMAR MARIA DA SILVA, desde 2 de janeiro de 1960, vêm pelo presente, solicitar a V.S., se digne homologar a rescisão pretendida, para o que, junta a importância de R\$..... 1.428,21 (HUM MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS NOVOS E VINTE E UM CENTAVOS.), conforme discriminação abaixo:

Indenização p/tempo de serviço	R\$ 1.040,00
Aviso prévio de 30 dias....."	130,00
Férias proporcionais....."	116,19
13º salário....."	118,80
Saldo líquido s/serviços prestados na lavração e gradeação, executados por empreitada....."	142,42
Ajuda de condução....."	6,00
	<hr/>
	1.553,41
A deduzir fornecimento do Armazém dos empregados cfe. nota nr.10.576	125,20
	<hr/>
Líquido a pagar.....R\$	1.428,21
	=====

N/Têrmos
P/Deferimento


Montenegro, 20 de novembro de 1967

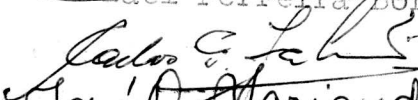
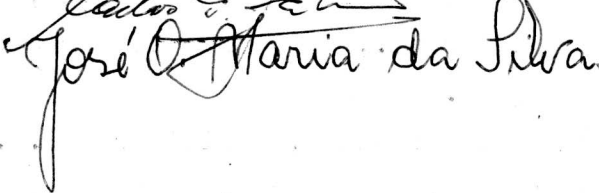
Agro Tanino S.A. - AGROTAN

[Handwritten signatures]
Procuradores

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 20/11/167, às 14:00 horas. Dou fé.


Zael Ferreira Cordeiro
Zael Ferreira Cordeiro, Substituto

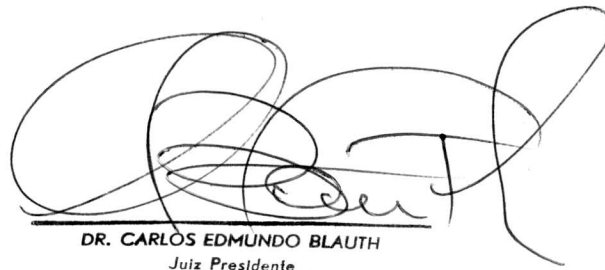





fls 3.
B

PROCESSO N.º 438/67.....

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: partes: AGRO TANINO S/A - AGROTAN, requerente, e JOSÉ OTHOMAR MARIA DA SILVA, requerido, para a homologação de rescisão de contrato de trabalho, de acordo com a lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu procurador, Sr. Carlos Gustavo Jahn. = Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido, resolvera rescindir o contrato de trabalho e, em lhe pagando os direitos conforme relação da inicial, vinha pedir a homologação desta rescisão. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, pelo que recebia a importância, dava quitação e se obrigava a nada mais reclamar, seja a que título fôr. A Junta homologou. Sem custas. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.



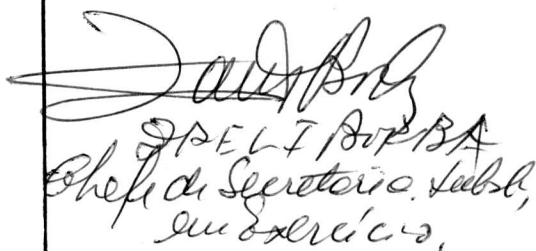
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente



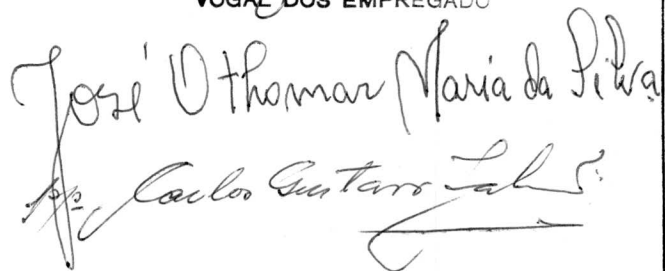
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES



PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO



SPELT BORBA
Chefe de Secretaria Subst.
em exercício.



José Othomar Maria da Silva
Sr. Carlos Gustavo Jahn



fls. 4
[assinatura]

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Proc. 438/67 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 14:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o ~~Reclamante~~ Requerente AGRO TANINO S/A. - AGROTAN (Representação quando houver) e o ~~Requerido~~ Requerido JOSÉ OTHOMAR MARIA DA SILVA (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.428,21 (um mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros novos e vinte e um centavos) relativa a o processo nº 438/67

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
.....
Chefe de Secretaria
[Assinatura]
José Othomar Maria da Silva
.....
Reclamante
[Assinatura]
.....
Reclamado

ASG

fls. 5
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 20 11 67

[Handwritten signature]
ZAEL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretaria, Substituto
Em Exercício

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. CARLOS DOMUNDO BLANCH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

Zael Ferreira Borba
Chefe de Secretaria Substituto
Em Exercício